



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

CONTRATAÇÃO DIRETA

Nº 46/2026

CONTRATANTE (UASG 153029)

NÚCLEO REGIONAL OESTE - UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ (UTFPR)

OBJETO:

Contratação de empresa especializada em serviços de lavagem externa e limpeza interna de veículos oficiais, limpeza interna e lavagem externa com enceramento, higienização (limpeza profunda do interior do veículo), aplicação de cristalizador/repelente de água nos para-brisas, polimento de veículos e polimento de faróis, conforme a demanda da frota, sem quantitativo mínimo, para o Campus Toledo/PR da UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - UTFPR.

VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 17.833,39 (dezesete mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e nove centavos).

DATAS DE INÍCIO E FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTA(S)

Data de início do recebimento de proposta(s):

Dia 01/06/2026 (segunda-feira) as 08h00

Data de fim de recebimento de proposta(s):

Dia 08/06/2026 (segunda-feira) as 07h59

Local: Portal de Compras do Governo Federal - <https://www.gov.br/compras/pt-br>

SESSÃO PÚBLICA - DATA E HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Dia 08/06/2026 (segunda-feira) das 08h00 as 14h00

Local: Portal de Compras do Governo Federal - <https://www.gov.br/compras/pt-br>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço GLOBAL do GRUPO 1 composto por 16 (dezesesseis) itens.

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim.

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

Não.

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - Nº 46/2026

Processo administrativo nº 23064.023373/2026-57

Torna-se público que a Universidade Tecnológica Federal do Paraná, Núcleo Regional Oeste, UASG 153029, **por meio do Departamento de Materiais e Patrimônio do Campus Toledo/PR**, CNPJ/MF sob o nº 75.101.873/0009-47, sediada na Rua Cristo Rei, nº 19, Vila Becker, na cidade de Toledo-PR, CEP 85902-490, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do [art. 75, inciso II](#), nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

1. OBJETO DA DISPENSA ELETRÔNICA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por meio de Dispensa de Licitação, de empresa especializada em serviços de lavagem externa e limpeza interna de veículos oficiais, limpeza interna e lavagem externa com enceramento, higienização (limpeza profunda do interior do veículo), aplicação de cristalizador/repelente de água nos para-brisas, polimento de veículos e polimento de faróis, conforme a demanda da frota, sem quantitativo mínimo, para o Campus Toledo/PR da UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - UTFPR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço GLOBAL do GRUPO 1**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.2.1. **É necessário a(s) interessada(s) ofertar(em) proposta(s) para os 16 (dezesesseis) itens que compõem o GRUPO 1.**

1.3. Condições de Entrega, critérios de pagamento, entre outras informações, constam no Termo de Referência, anexo a este Aviso de Dispensa Eletrônica.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - **SICAF**, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015](#).

2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

2.3.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

2.3.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

2.3.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.5. O impedimento de que trata o item 2.3.6, aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.3.4 e 2.3.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8. O disposto nos itens 2.3.4 e 2.3.5 não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9. Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.10. A vedação de que trata o item 2.4, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#); e

3.9.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

- 3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.11. O fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.
- 3.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 3.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 3.13.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 3.13.2. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.
- 3.13.3. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 3.13.4. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário, para todos os 16 (dezesesseis) itens do GRUPO 1.**
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.
- 4.3.2. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **1,00 %** (um por cento).
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. O prazo para envio da proposta adequada ao lance (valor ofertado para cada item e o valor total do GRUPO) e demais documentos de habilitação pela licitante convocada é de até **4 (quatro) horas** após a solicitação pelo agente de contratação via "chat" da sessão pública.
- 5.1.1. O prazo acima poderá ser prorrogado pelo agente de contratação, após a solicitação e análise da justificativa apresentada pela licitante convocada, através do "chat" no sistema.
- 5.1.2. Junto da proposta solicita-se o envio do manual/catálogo/folder (se houver) do objeto ofertado.
- 5.2. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.
- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento

da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada de documentos complementares, quando necessários.

5.5. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021](#), legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de Dispensa Eletrônica ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.5.1. SICAF;

5.5.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS,

5.5.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP e

5.5.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

5.6. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.

5.6.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na [Lei nº 8.429, de 1992](#), também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

5.7. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

5.8. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.8.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.8.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

5.8.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.9. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o gestor verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.

5.9.1. Caso o fornecedor não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

5.10. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Dispensa Eletrônica e em seus anexos.

5.11. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.11.1. contiver vícios insanáveis;

5.11.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.11.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.11.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.11.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

5.11.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.12. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.12.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.14. Erros no preenchimento da proposta anexada não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.14.1. A proposta anexada poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.14.1.1. O ajuste de que trata o dispositivo anterior se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e,

assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.17. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#), que serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances são os seguintes:

6.2. Habilitação jurídica:

6.2.0.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

6.2.0.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.2.0.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.2.0.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.0.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#);

6.2.0.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.0.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

6.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3.1. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

6.3.1.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.3.1.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.3.1.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.3.1.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

6.3.1.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho](#), aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#).

6.3.1.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal/distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.3.2.1. prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.3.3. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

6.4. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.4.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.4.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.5. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de

habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.6. Na hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.7. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

6.8. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **4 (quatro) horas**, sob pena de inabilitação.

6.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.13. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.15. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.15.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.4. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros:
- 8.2.1. a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.2.2. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.2.3. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 8.3. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 8.4. Advertência pela falta do subitem 8.5.1 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.5. Multa entre 0,5% e 30% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.5.1 a 8.5.12;
- 8.6. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 8.5.2 a 8.5.7 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.5.8 a 8.5.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.8. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.
- 8.9. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 8.10. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.12. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.13. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.14. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.14.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.14.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.14.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.14.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 8.14.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.1.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.2. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 acima também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.13. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Toledo/PR, Seção Judiciária de Toledo/PR - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos que não possam ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).
- 9.14. O Aviso de Dispensa Eletrônica - Contratação Direta e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no [Portal Nacional de Contratações Públicas \(PNCP\)](#), e também poderão ser lidos e/ou obtidos pelo e-mail demap-td@utfpr.edu.br, em dias úteis, no horário de Brasília - DF das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 9.15. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- ANEXO I - Termo de Referência;
- APÊNDICE do ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar;
- ANEXO II - Modelo da Proposta de Preços;
- ANEXO III - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento das Condições da Contratação;
- ANEXO IV - Modelo da Minuta de Termo de Contrato.

Toledo/PR, 22 de maio de 2026.

Agente de Contratação

(Assinatura eletrônica da autoridade competente)



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **RAFAEL PEDRINI, AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, em (at) 22/05/2026, às 12:00, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador (informing the verification code) **5723029** e o código CRC (and the CRC code) **615AE0FE**.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA - CONTRATAÇÃO DIRETA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de serviços de lavagem externa e limpeza interna de veículos oficiais, limpeza interna e lavagem externa com enceramento, higienização (limpeza profunda do interior do veículo), aplicação de cristalizador/repelente de água nos para-brisas, polimento de veículos e polimento de faróis, conforme a demanda da frota, sem quantitativo mínimo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Lavagem externa e limpeza interna de veículo de passeio oficial do <i>campus</i> Toledo, incluindo aspiração, limpeza dos vidros e aplicação de odorizador / neutralizador de odores, com fornecimento de materiais e mão de obra. Veículos de referência: Cruze, Corolla, Parati, Fluence, HB20, etc.	13544	UN	42	R\$82,31	R\$3.457,02
2	Lavagem externa e limpeza interna de veículo utilitário leve de carga oficial do <i>campus</i> Toledo, incluindo aspiração, limpeza dos vidros e aplicação de odorizador / neutralizador de odores, com fornecimento de materiais e mão de obra. Veículos de referência: Saveiro, Strada, etc.	13544	UN	5	R\$83,22	R\$416,10
	Lavagem externa e limpeza interna de veículo comercial leve de passageiros					

3	<p>oficial do <i>campus</i> Toledo, incluindo aspiração, limpeza dos vidros e aplicação de odorizador / neutralizador de odores, com fornecimento de materiais e mão de obra. Veículos de referência: Sprinter, Renault Master, etc.</p>	13544	UN	5	R\$124,26	R\$621,30
4	<p>Lavagem externa e limpeza interna de veículo caminhão leve oficial do <i>campus</i> Toledo, incluindo aspiração, limpeza dos vidros e aplicação de odorizador / neutralizador de odores, com fornecimento de materiais e mão de obra. Veículo de referência: F4000, etc.</p>	13544	UN	2	R\$165,00	R\$330,00
5	<p>Lavagem externa <u>com enceramento</u> e limpeza interna de veículo de passeio oficial do <i>campus</i> Toledo, incluindo aspiração, limpeza dos vidros e aplicação de odorizador / neutralizador de odores, com fornecimento de materiais e mão de obra. Veículos de referência: Cruze, Corolla, Parati, Fluence, HB20, etc.</p>	13544	UN	6	R\$101,80	R\$610,80
6	<p>Lavagem externa <u>com enceramento</u> e limpeza interna de veículo utilitário leve de carga oficial do <i>campus</i> Toledo, incluindo aspiração, limpeza dos vidros e aplicação de odorizador / neutralizador de odores, com fornecimento de materiais e mão de obra. Veículos de referência: Saveiro, Strada, etc.</p>	13544	UN	1	R\$114,00	R\$114,00

GRUPO 1

7	Lavagem externa <u>com enceramento</u> e limpeza interna de veículo comercial leve de passageiros oficial do <i>campus</i> Toledo, incluindo aspiração, limpeza dos vidros e aplicação de odorizador / neutralizador de odores, com fornecimento de materiais e mão de obra. Veículos de referência: Sprinter, Renault Master, etc.	13544	UN	1	R\$220,00	R\$220,00
8	Higienização interna de veículo de passeio oficial do <i>campus</i> Toledo, com fornecimento de materiais e mão de obra. Veículos de referência: Cruze, Corolla, Parati, Fluence, HB20, etc.	13544	UN	6	R\$500,00	R\$3.000,00
9	Higienização interna de veículo comercial leve de passageiros oficial do <i>campus</i> Toledo, com fornecimento de materiais e mão de obra. Veículos de referência: Sprinter, Renault Master, etc.	13544	UN	1	R\$766,67	R\$766,67
10	Polimento de veículo de passeio oficial do <i>campus</i> Toledo, com fornecimento de materiais e mão de obra. Veículos de referência: Cruze, Corolla, Parati, Fluence, HB20, etc.	13544	UN	6	R\$582,50	R\$3.495,00
11	Polimento de veículo utilitário leve de carga oficial do <i>campus</i> Toledo, com fornecimento de materiais e mão de obra. Referência: Veículos de referência: Saveiro, Strada, etc.	13544	UN	1	R\$500,00	R\$500,00

12	Polimento de veículo comercial leve de passageiros oficial do <i>campus</i> Toledo, com fornecimento de materiais e mão de obra. Veículos de referência: Sprinter, Renault Master, etc..	13544	UN	1	R\$860,00	R\$860,00
13	Polimento técnico em faróis de policarbonato, de veículos de passeio e utilitários leves oficiais do <i>campus</i> Toledo, incluindo lixamento, aplicação de selante / verniz com proteção UV e fornecimento de materiais e mão de obra. O serviço deve restaurar a transparência, com garantia mínima de 90 dias. Veículos de referência: Cruze, Corolla, Parati, Fluence, HB20, Saveiro, Strada, etc.	13544	UN	7	R\$212,00	R\$1.484,00
14	Polimento técnico em faróis de policarbonato, de veículo comercial leve de passageiros oficial do <i>campus</i> Toledo, incluindo lixamento, aplicação de selante / verniz com proteção UV e fornecimento de materiais e mão de obra. O serviço deve restaurar a transparência, com garantia mínima de 90 dias. Veículos de referência: Sprinter, Renault Master, etc.	13544	UN	1	R\$236,00	R\$236,00
	Aplicação de repelente de água/cristalizador nos para-brisas de veículos de passeio e utilitários leves oficiais do <i>campus</i> Toledo.					

15	com fornecimento de materiais e mão de obra. Veículos de referência: Cruze, Corolla, Parati, Fluence, HB20, Saveiro, Strada, etc.	13544	UN	14	R\$103,75	R\$1.452,50
16	Aplicação de repelente de água/cristalizador nos para-brisas de veículo comercial leve de passageiros oficial do <i>campus</i> Toledo, com fornecimento de materiais e mão de obra. Veículos de referência: Sprinter, Renault Master, etc.	13544	UN	2	R\$135,00	R\$270,00
TOTAL						R\$17.833,39

1.2 O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, por escopo/demanda, conforme item 4.2 deste Termo de Referência.

1.3 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.4 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

1.5 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2 O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado com base no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o regime de execução por escopo para atendimento das demandas sazonais da frota, sobrepondo-se às disposições preliminares do ETP.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Início da execução do objeto: 3 (dias) da emissão da ordem de serviço;

5.1.2 O prazo de execução do serviço é de 24 (vinte e quatro) horas por para lavagem de veículo, lavagem com enceramento e aplicação de cristalizador nos para-brisas e de 48 (quarenta e oito) horas para higienização interna, polimento de veículo e polimento técnico de faróis.

5.1.3 Local e horário da prestação dos serviços: na sede da Contratada.

5.1.4 Caberá exclusivamente à Contratante (UTFPR Toledo) o deslocamento (leva e traz) dos veículos oficiais até a sede da empresa contratada nas datas e horários previamente agendados.

5.1.5 A contratada responderá integralmente por quaisquer danos causados aos veículos oficiais da Contratante durante a execução dos serviços, inclusive danos à pintura, acabamento, componentes elétricos, eletrônicos, estofamentos, acessórios e demais avarias decorrentes de ação, omissão, imperícia, negligência, imprudência ou utilização inadequada de materiais, equipamentos ou técnicas de execução, obrigando-se à reparação integral sem ônus para a Contratante.

5.1.6 Eventuais danos identificados deverão ser comunicados imediatamente à fiscalização do contrato, ficando a contratada obrigada à reparação ou substituição no prazo definido pela Administração, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 A CONTRATADA estará sujeita às penalidades por inexecução contratual de acordo com os dispositivos na Lei nº 14.133 de 2021.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o seguinte:

I. Itens 1, 2, 3 e 4:

Lavagem externa e limpeza interna

Qualidade mínima da limpeza interna:

Aspiração: Remoção completa de poeira, areia e resíduos em todo o assoalho, carpetes, porta-malas, tapetes e vãos dos bancos.

Painel e Laterais de Portas: Limpeza com produtos específicos (isentos de solventes que possam ressecar o plástico). Não deve apresentar aspecto pegajoso ou acúmulo de poeira logo após a secagem.

Vidros Internos: Limpeza com produto limpa-vidros desengordurante, sem deixar manchas, marcas de pano ou reflexos que limitem a visibilidade.

Qualidade mínima da lavagem externa:

Lataria: Remoção total de sujidades (lama, poeira, insetos, excrementos de pássaros). É proibido o uso de produtos corrosivos na lataria. Uso obrigatório de shampoo automotivo com pH neutro.

Secagem: Secagem completa com panos de microfibra limpos, sem deixar marcas d'água ou fiapos.

Caixas de Roda e Pneus: Remoção de lama e aplicação de produto renovador de pneus (pretinho) que não respingue na lataria com o movimento do veículo.

II. Itens 5, 6 e 7:

Lavagem externa com enceramento e limpeza interna

Qualidade mínima da limpeza interna:

Aspiração: Remoção completa de poeira, areia e resíduos em todo o assoalho, carpetes, porta-malas, tapetes e vãos dos bancos.

Painel e laterais de portas: Limpeza com produtos específicos (isentos de solventes que possam ressecar o plástico). Não deve apresentar aspecto pegajoso ou acúmulo de poeira logo após a secagem.

Vidros internos: Limpeza com produto limpa-vidros desengordurante, sem deixar manchas, marcas de pano ou reflexos que limitem a visibilidade.

Qualidade mínima da lavagem externa:

Lataria: Remoção total de sujidades (lama, poeira, insetos, excrementos de pássaros). É proibido o uso de produtos corrosivos na lataria. Uso obrigatório de shampoo automotivo com pH neutro.

Secagem: Secagem completa com panos de microfibra limpos, sem deixar marcas d'água ou fiapos.

Caixas de roda e pneus: Remoção de lama e aplicação de produto renovador de pneus (pretinho) que não respingue na lataria com o movimento do veículo.

Padrão de qualidade do enceramento:

Aplicação: Deve ser feita após a lavagem e secagem completa do veículo, utilizando cera automotiva de base protetora aplicada uniformemente.

Acabamento: Remoção total do excesso de cera com flanela de microfibra, garantindo brilho homogêneo, toque liso e ausência de manchas esbranquiçadas nas partes plásticas, borrachas e frisos do veículo.

III. Itens 8 e 9:

Higienização (Limpeza profunda do interior):

Padrão de qualidade da higienização:

Estofados, tetos e carpetes: Utilização de extratora profissional com produtos bactericidas/fungicidas específicos para tecidos ou couro. Não deve haver manchas de umidade, mofo ou halos de sujeira.

Secagem completa: O veículo deve ser entregue totalmente seco, sem umidade retida nos bancos ou carpetes, eliminando o risco de mau odor subsequente.

Desinfecção: Eliminação de odores desagradáveis (cigarro, mofo, etc.) e garantia de eliminação de ácaros e bactérias.

IV. Itens 10, 11 e 12:

Polimento de Veículos:

Padrão de Qualidade do Polimento:

Processo: Deve incluir as etapas de descontaminação da pintura, refino e lustro.

Eliminação de defeitos: Remoção de riscos superficiais, micro-riscos (swirls/teias de aranha) e oxidação da pintura, resgatando o brilho original.

Ausência de hologramas: O serviço deve ser executado de forma que, sob a luz do sol ou lâmpada dicróica, a pintura não apresente marcas circulares de boina (hologramas).

Proteção: Aplicação de um selante ou cera de alta performance após o polimento para proteção da pintura.

V. Itens 13 e 14:

Polimento técnico de faróis:

Padrão de qualidade do polimento de faróis:

Transparência: Remoção completa da camada amarelada, fosca ou oxidada da lente de policarbonato do farol, restabelecendo a transparência original e a eficiência da iluminação.

Proteção UV obrigatória: Após o lixamento e polimento, é obrigatória a aplicação de um verniz protetor UV ou selante vitrificador específico para faróis. Isso evita que a peça volte a amarelar em poucos meses.

VI .Itens 15 e 16

Aplicação de cristalizador/repelente de água nos para-brisas

Padrão de qualidade da cristalização:

Preparação do vidro: Descontaminação prévia total do vidro (remoção de chuva ácida, gordura e fuligem) para garantir a aderência do produto.

Aplicação e resultado: O produto deve ser aplicado de forma homogênea. O teste de qualidade deve demonstrar o efeito hidrofóbico (formação de gotículas de água que escorrem facilmente com o vento).

Transparência: Não pode deixar o vidro embaçado, com manchas esbranquiçadas ou causar trepidação/ruído nas palhetas do limpador de para-brisa após a aplicação.

8.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produzir os resultados acordados,
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Recebimento

8.3 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

8.4 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.5 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

8.6 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

8.7 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.8 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.9 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

8.10 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.11 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#)).

8.12 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.13 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.14 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.15 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

8.15.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

8.15.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.15.3 Emitir Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

8.15.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

8.15.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.16 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.17 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.18 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.18.1 Quaisquer dúvidas sobre a execução dos serviços poderão ser sanadas pelo seguinte e-mail:

- **Toledo:** deseg-td@utfpr.edu.br ou pelo telefone (45) 3379-6800.

Liquidação

8.19 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

8.20 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.21 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.21.1 o prazo de validade;

8.21.2 a data da emissão;

8.21.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

8.21.4 o período respectivo de execução do contrato;

8.21.5 o valor a pagar; e

8.21.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.22 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

Prazo de pagamento

8.23 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.24 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária, divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

Forma de pagamento

8.25 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.26 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.27 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.28 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.29 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.317/2022, que culminará com a seleção da proposta de Menor Preço por Grupo.

Regime de execução

9.2 O regime de execução do contrato será Empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

9.3 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

d) Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);

e) Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN).

9.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.5 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.7 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.8 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF,

nos documentos por ele abrangidos.

9.9 Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

9.10 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 17.833,39 (dezesete mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e nove centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 deste Termo de Referência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I. Programa: 5013;

II. Ação: 20RK - Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior;

III. Fonte: 1000000000;

IV. PTRES: 229597;

V. Natureza de Despesa (com subitem): 339039.19 - Manutenção E Conservação De Veículos.

11.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Havendo divergência entre as especificações do objeto detalhadas no site www.comprasgovernamentais.gov.br e as constantes neste documento, prevalecerão as últimas.

12.2 Em caso de irregularidade do fornecedor contratado junto ao SICAF, serão adotados os dispositivos da Lei nº 14.133 de 2021.

13. ANEXOS

13.1 Anexo I - Estudo Técnico Preliminar

Documento Assinado eletronicamente por

NOME DO SERVIDOR	SIAPE	CAMPUS DE LOTAÇÃO	DESIGNAÇÃO	E-MAIL
DAIANE RENATA KERNISKI	3487853	Toledo	Presidente - Integrante Requisitante/Técnico	daianekerniski@utfpr.edu.br
DIETERSON DEBUS	1850500	Toledo	Integrante Técnico/Requisitante	dietersond@utfpr.edu.br
ISLAN PINTO RODRIGUES	1830940	Toledo	Integrante Técnico/Requisitante	islanrodrigues@utfpr.edu.br



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **DAIANE RENATA KERNISKI, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em (at) 20/05/2026, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **ISLAN PINTO RODRIGUES, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em (at) 20/05/2026, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **DIETERSON DEBUS, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em (at) 21/05/2026, às 07:49, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site (The authenticity of this document can be checked on the website) https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador (informing the verification code) **5701280** e o código CRC (and the CRC code) **E6166B87**.

UTFPR - NÚCLEO REGIONAL OESTE

Estudo Técnico Preliminar 10/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 23064.023373/2026-57

2. Descrição da necessidade

Considerando a necessidade de manter a frota desta Instituição em boas condições de uso, a fim de proporcionar maior segurança e longevidade aos veículos, este estudo avaliou os meios para atender, da melhor forma, tal objetivo. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados de lavagem externa, enceramento, limpeza interna, higienização, aplicação de repelente de água/cristalizador nos para-brisas e polimento de faróis para a frota de veículos oficiais do Campus Toledo. A demanda justifica-se pela intensa utilização dos veículos em trajetos urbanos, intermunicipais e interestaduais, o que resulta no rápido acúmulo de sujeira espessa e resíduos abrasivos que não são passíveis de remoção com métodos simples de limpeza. Além da questão estética, esta manutenção periódica é uma estratégia de economia pública pois, além da limpeza regular, o enceramento e a higienização interna protegem a carroceria, os estofamentos, borrachas e acessórios contra agentes corrosivos, como resinas, detritos industriais e oxidação ambiental, prolongando a vida útil do patrimônio e garantindo a salubridade para motoristas e passageiros. No que diz respeito à aplicação de cristalizador nos para-brisas, a utilização do produto cria uma película invisível hidrofóbica que faz com que as gotas de chuva se tornem menores e escurram mais rapidamente, diminuindo o acúmulo de água que causa reflexos indesejados, melhorando a nitidez, especialmente à noite, além de diminuir o uso das palhetas, pois o atrito diminui, aumentando a vida útil.

Complementarmente, o polimento das latarias faz-se necessário para remover microriscos, manchas e oxidação, devolvendo o brilho original e a cor intensa da pintura. Além da estética, ele nivela o verniz, protegendo contra raios UV e contaminantes e facilita a manutenção, já que na superfície lisa e polida há menor aderência de sujeiras. Já o polimento de faróis mostra-se indispensável para reverter processos de oxidação e amarelamento das lentes, restabelecendo a segurança e a visibilidade necessária para a condução noturna.

A opção pela terceirização dos serviços fundamenta-se na ausência de profissionais qualificados no quadro próprio do *campus*, bem como na inexistência de local adequado para realização dos serviços, equipamentos e insumos específicos para tais atividades. Por fim, cabe ressaltar que o dimensionamento dos quantitativos apresentados foi estimado com base no histórico de demandas atendidas pela UTFPR - Campus Toledo em anos anteriores, cruzando-se os dados da frota disponível com a média de utilização efetiva dos veículos.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS - TOLEDO/PR	Daiane Renata Kerniski
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS - TOLEDO/PR	Dieterson Debus
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS - TOLEDO/PR	Islan Pinto Rodrigues

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os serviços objetos deste estudo enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam a Lei nº. 14.133/2021 e o decreto 10.024/2019, e de natureza continuada sem dedicação de mão de obra exclusiva. De acordo com as pesquisas de mercado realizadas, os materiais e serviços requeridos possuem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no comércio. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos serviços prestados a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

Os materiais e equipamentos a serem utilizados para execução dos serviços devem atender a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.

A licitante deve comprovar a ausência de sanção impeditiva à empresa e de seu sócio majoritário, por meio de consulta dos seguintes cadastros: SICAF; Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN; e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU e possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do serviço a ser executado.

A Contratada e seus profissionais deverão atender às normas de segurança do trabalho, sendo responsabilidade da Contratada a fiscalização e o fornecimento dos equipamentos de proteção individual (EPI's) em perfeitas condições e equipamentos de proteção coletiva (EPC's) necessários para atendimento desse fim.

5. Levantamento de Mercado

De acordo com pesquisa de mercado realizada na região, os serviços objeto da contratação são realizados por empresas especializadas em lavagem de veículos e estética automotiva. Como o serviço em questão é prestado nas dependências da empresa contratada, é necessário que esteja localizada na mesma cidade que a Contratante, visto que os custos de deslocamento serem de impacto importante na contratação. A empresa contratada atuará fornecendo material e mão de obra capacitada para a completa execução dos serviços.

Esse tipo de contratação é prática comum no âmbito da administração pública. O certame se caracteriza pela contratação no âmbito da sociedade civil, existindo diversas empresas capazes de suprir a demanda, garantindo assim a competitividade.

6. Descrição da solução como um todo

Os serviços contratados compreendem seis tipos: a lavagem externa e limpeza interna, limpeza interna e lavagem externa com enceramento, higienização (limpeza profunda do interior do veículo), aplicação de cristalizador/repelente de água nos para-brisas, polimento de veículos e polimento de faróis, conforme a demanda da frota. Não há quantitativo mínimo de serviço para cada item.

O fluxo operacional terá início com a emissão de Ordem de Serviço pela Contratante, contendo os dados e o quantitativo de veículos. Após o contato inicial via telefone ou mensagem instantânea (WhatsApp), a Contratada deverá agendar a execução em até 3 (três) dias úteis. Caberá à Contratante o deslocamento do veículo até a sede da empresa na data estipulada, sendo que a Contratada deverá comunicar a conclusão do serviço pelos mesmos canais de comunicação para a respectiva retirada do bem.

Nesse contexto, a execução fica restrita a empresas sediadas no município de Toledo. Tal medida justifica-se pelo fato de que a distância geográfica de empresas situadas em outras localidades, ainda que vizinhas, inviabilizaria o atendimento devido aos custos logísticos e de deslocamento, o que afrontaria diretamente o princípio da economicidade ao elevar o valor final de cada item licitado.

Quanto às diretrizes gerais, o objeto é classificado como serviço comum, uma vez que possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no mercado, dispensando a indicação de marcas ou modelos específicos. Ressalta-se que não será admitida a subcontratação do objeto, tampouco a utilização de mão de obra de incapazes, relativamente incapazes, jovens aprendizes ou estagiários na execução direta dos serviços. Por fim, por se tratar de atividade técnica facilmente mensurável, realizada nas dependências da Contratada, fica dispensada a necessidade de vistoria prévia.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do início da prestação do serviço, prorrogável por até 5 anos, na forma dos arts. 106 e 107, da Lei n 14.133/2021.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades a serem licitadas foram levantadas de acordo com a média histórica de consumo de lavagens do último ano, 2025, considerando um pequeno acréscimo por veículo, considerando possíveis necessidades extras e ainda a possível inclusão de dois veículos de passeio e outros serviços técnicos necessários que não haviam sido previstos em contratação anterior (lavagem com enceramento, higienização interna, aplicação de cristalizador, polimento de veículos e polimento de faróis), conforme tabela 01 abaixo:

Item	Descrição	Quantidade /Ano
1	Lavagem externa e limpeza interna de veículo de passeio oficial do <i>campus</i> Toledo, incluindo aspiração, limpeza dos vidros e aplicação de odorizador / neutralizador de odores, com fornecimento de materiais e mão de obra. Veículos de referência: Cruze, Corolla, Parati, Fluence, HB20, etc.	42

2	Lavagem externa e limpeza interna de veículo utilitário leve de carga oficial do <i>campus</i> Toledo, incluindo aspiração, limpeza dos vidros e aplicação de odorizador / neutralizador de odores, com fornecimento de materiais e mão de obra. Veículos de referência: Saveiro, Strada, etc.	5
3	Lavagem externa e limpeza interna de veículo comercial leve de passageiros oficial do <i>campus</i> Toledo, incluindo aspiração, limpeza dos vidros e aplicação de odorizador / neutralizador de odores, com fornecimento de materiais e mão de obra. Veículos de referência: Sprinter, Renault Master, etc.	5
4	Lavagem externa e limpeza interna de veículo caminhão leve oficial do <i>campus</i> Toledo, incluindo aspiração, limpeza dos vidros e aplicação de odorizador / neutralizador de odores, com fornecimento de materiais e mão de obra. Veículo de referência: F4000, etc.	2
5	Lavagem externa <u>com enceramento</u> e limpeza interna de veículo de passeio oficial do <i>campus</i> Toledo, incluindo aspiração, limpeza dos vidros e aplicação de odorizador / neutralizador de odores, com fornecimento de materiais e mão de obra. Veículos de referência: Cruze, Corolla, Parati, Fluence, HB20, etc.	6
6	Lavagem externa <u>com enceramento</u> e limpeza interna de veículo utilitário leve de carga oficial do <i>campus</i> Toledo, incluindo aspiração, limpeza dos vidros e aplicação de odorizador / neutralizador de odores, com fornecimento de materiais e mão de obra. Veículos de referência: Saveiro, Strada, etc.	1
7	Lavagem externa <u>com enceramento</u> e limpeza interna de veículo comercial leve de passageiros oficial do <i>campus</i> Toledo, incluindo aspiração, limpeza dos vidros e aplicação de odorizador / neutralizador de odores, com fornecimento de materiais e mão de obra. Veículos de referência: Sprinter, Renault Master, etc.	1
8	Higienização interna de veículo de passeio oficial do <i>campus</i> Toledo, com fornecimento de materiais e mão de obra. Veículos de referência: Cruze, Corolla, Parati, Fluence, HB20, etc.	6
9	Higienização interna de veículo comercial leve de passageiros oficial do <i>campus</i> Toledo, com fornecimento de materiais e mão de obra. Veículos de referência: Sprinter, Renault Master, etc.	1
10	Polimento de veículo de passeio oficial do <i>campus</i> Toledo, com fornecimento de materiais e mão de obra. Veículos de referência: Cruze, Corolla, Parati, Fluence, HB20, etc.	6
11	Polimento de veículo utilitário leve de carga oficial do <i>campus</i> Toledo, com fornecimento de materiais e mão de obra. Referência: Veículos de referência: Saveiro, Strada, etc.	1
12	Polimento de veículo comercial leve de passageiros oficial do <i>campus</i> Toledo, com fornecimento de materiais e mão de obra. Veículos de referência: Sprinter, Renault Master, etc..	1
13	Polimento técnico em faróis de policarbonato , de veículos de passeio e utilitários leves oficiais do <i>campus</i> Toledo, incluindo lixamento, aplicação de selante / verniz com proteção UV e fornecimento de materiais e mão de obra. O serviço deve restaurar a transparência, com garantia mínima de 90 dias. Veículos de referência: Cruze, Corolla, Parati, Fluence, HB20, Saveiro, Strada, etc.	7

14	Polimento técnico em faróis de policarbonato , de veículo comercial leve de passageiros oficial do <i>campus</i> Toledo, incluindo lixamento, aplicação de selante / verniz com proteção UV e fornecimento de materiais e mão de obra. O serviço deve restaurar a transparência, com garantia mínima de 90 dias. Veículos de referência: Sprinter, Renault Master, etc.	1
15	Aplicação de repelente de água/cristalizador nos para-brisas de veículos de passeio e utilitários leves oficiais do <i>campus</i> Toledo, com fornecimento de materiais e mão de obra. Veículos de referência: Cruze, Corolla, Parati, Fluence, HB20, Saveiro, Strada, etc.	14
16	Aplicação de repelente de água/cristalizador nos para-brisas de veículo comercial leve de passageiros oficial do <i>campus</i> Toledo, com fornecimento de materiais e mão de obra. Veículos de referência: Sprinter, Renault Master, etc.	2

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 17.833,39

Para estimar o valor da contratação, foram consultados fornecedores locais (TOLEDO/PR) e analisados processos similares no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Considerando as médias de valores obtidas com os orçamentos, o valor estimado anual da contratação é de **R\$ 17.833,39 (dezesete mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e nove centavos)**.

OBS.: Os orçamentos obtidos estão incluídos no Processo SEI Requisitante nº 23064.002129/2026-51, que podem ser verificados através do link de pesquisa pública abaixo:

https://sei.utfpr.edu.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_pesquisar.php?acao_externa=protocolo_pesquisar&acao_origem_externa=protocolo_pesquisar&id_orgao_acesso_externo=0

A análise dos itens 1, 2, 3, 5, 6, 8, 10 e 11 demonstrou que os preços regionais estão alinhados aos registros do Portal. Já para os itens 4, 7, 9, 12, 13, 14, 15 e 16 não foram localizadas contratações similares na Administração Pública. Nestes casos, visto que a execução deve ocorrer obrigatoriamente no município da Contratante (conforme o Item 4 deste estudo), foram utilizados exclusivamente os orçamentos coletados na cidade de Toledo/PR, para refletir a realidade do mercado local. Os valores detalhados constam na Tabela 2 abaixo:

TABELA 2

Item	Média aritmética*	Valor mínimo (60% da média) **	Valor máximo (130 % da média) ***	Preço de Referência Unitário (novo Preço Médio Unitário após a eliminação dos preços abaixo de 60% e/ou acima de 130% do Preço Médio) (R\$)	Total por Item
1	R\$82,31	R\$49,38	R\$107,00	R\$82,31	R\$3.457,02
2	R\$83,22	R\$49,93	R\$108,18	R\$83,22	R\$416,10
3	R\$148,76	R\$89,26	R\$193,39	R\$124,26	R\$621,30
4	R\$182,00	R\$109,20	R\$236,60	R\$165,00	R\$330,00
5	R\$122,00	R\$73,20	R\$158,60	R\$101,80	R\$610,80
6	R\$125,83	R\$75,50	R\$163,58	R\$114,00	R\$114,00
7	R\$246,00	R\$147,60	R\$319,80	R\$220,00	R\$220,00

8	R\$507,20	R\$304,32	R\$659,36	R\$500,00	R\$3.000,00
9	R\$720,00	R\$432,00	R\$936,00	R\$766,67	R\$766,67
10	R\$582,50	R\$349,50	R\$757,25	R\$582,50	R\$3.495,00
11	R\$540,83	R\$324,50	R\$703,08	R\$500,00	R\$500,00
12	R\$860,00	R\$516,00	R\$1.118,00	R\$860,00	R\$860,00
13	R\$212,00	R\$127,20	R\$275,60	R\$212,00	R\$1.484,00
14	R\$236,00	R\$141,60	R\$306,80	R\$236,00	R\$236,00
15	R\$121,00	R\$72,60	R\$157,30	R\$103,75	R\$1.452,50
16	R\$148,00	R\$88,80	R\$192,40	R\$135,00	R\$270,00

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

JUSTIFICATIVA PARA A FORMAÇÃO DE GRUPO:

Diante do baixo volume de demanda para os itens 4, 7, 9, 12, 13, 14, 15 e 16 da Tabela 1, optou-se pela consolidação em **LOTE ÚNICO PARA TODO O CONJUNTO**. Essa estratégia visa evitar a fragmentação contratual, reduzir custos operacionais de gestão e ampliar a atratividade do certame.

A modelagem em lote único permite maior controle fiscalizatório e proporciona ganhos de escala na mobilização de equipamentos e pessoal.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes, o processo anterior (23064.053260/2024-14) foi uma dispensa de licitação e está encerrado.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A previsão da presente contratação encontra-se estampada no Plano Anual de Contratações, conforme estabelecido abaixo, estando alinhado com o instrumento de planejamento desta entidade, em cumprimento ao constante no inciso IX, do art. 9º, da IN ME/SEGES nº 58/2022.

Programa: 5013

Ação: 20RK - Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior

Fonte: 1000000000

PTRES: 229597

Natureza de Despesa (com subitem): 339039.19 - Manutenção E Conservação De Veículos.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação dos serviços de conservação e estética automotiva visa alcançar os seguintes objetivos e resultados:

- **Preservação do patrimônio público:** A regularidade na limpeza interna e externa, aliada ao polimento e enceramento, impede a ação corrosiva de agentes ambientais (sol, chuva, poluição), prolongando a vida útil da pintura e dos componentes internos, evitando a depreciação precoce dos veículos da frota.
- **Segurança viária e visibilidade:** A aplicação de cristalizador/repelente de água nos para-brisas e o polimento de faróis são medidas preventivas de segurança. Estes serviços garantem a máxima visibilidade ao condutor em condições adversas de chuva e período noturno, reduzindo o risco de acidentes.
- **Asseio e saúde:** A limpeza interna assegura um ambiente de trabalho salubre para os servidores e usuários do serviço público, eliminando o acúmulo de poeira, ácaros e microrganismos que podem causar problemas respiratórios.
- **Eficiência operacional de disponibilidade:** Ao manter a frota em boas condições de conservação, reduz-se a necessidade de intervenções corretivas mais caras e demoradas, garantindo que os veículos estejam sempre prontos para o uso.
- **Padronização e imagem institucional:** A manutenção de uma frota limpa e visualmente bem cuidada reflete o zelo da Administração Pública com os recursos coletivos, transmitindo profissionalismo e organização perante a sociedade.

13. Providências a serem Adotadas

Com o Estudo Técnico Preliminar concluído, as providências imediatas a serem tomadas para dar prosseguimento à contratação são:

- Encaminhamento ao Departamento de Compras e Materiais, que irá verificar a conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e as demais normas aplicáveis.
- Os serviços objetos deste estudo, por se caracterizarem como de fácil mensuração de resultados, não demandarão capacitação adicional de servidores para sua fiscalização e gestão. As providências e os conhecimentos necessários para o acompanhamento do contrato e a atestação dos serviços já estão previstos nas atribuições rotineiras da fiscalização.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A execução dos serviços de limpeza e conservação automotiva pode gerar impactos ambientais que devem ser monitorados e controlados. Abaixo, detalham-se os riscos e as respectivas ações preventivas:

13.1 Consumo de recursos hídricos:

Impacto: O uso excessivo de água potável para lavagem externa e limpeza da frota.

Medidas Mitigadoras: A contratada deverá priorizar métodos de lavagem com baixo consumo de água e utilizar equipamentos com dispositivos de interrupção de fluxo (gatilhos e mangueiras de alta pressão) para evitar desperdícios.

13.2. Geração de efluentes químicos:

Impacto: Descarte de água contaminada com detergentes, desengraxantes, ceras, solventes, óleos e graxas provenientes da lavagem.

Medidas Mitigadoras: A empresa deverá possuir sistema de tratamento de efluentes ou realizar o descarte em local apropriado (separador de água e óleo), de acordo com as normas ambientais vigentes (conforme resoluções do CONAMA). É vedado o despejo direto de resíduos químicos em galerias de águas pluviais.

13.3. Utilização de produtos químicos:

Impacto: Uso de substâncias tóxicas ou corrosivas para polimento, cristalização e limpeza pesada, que podem afetar a saúde do aplicador e o meio ambiente.

Medidas Mitigadoras: Obrigatoriedade do uso de produtos biodegradáveis e com registro nos órgãos competentes (ANVISA). Os funcionários deverão utilizar obrigatoriamente os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) adequados para o manuseio dessas substâncias.

13.4. Geração de resíduos sólidos:

Impacto: Descarte de embalagens plásticas de produtos, estopas, flanelas contaminadas e resíduos de lixamento de faróis.

Medidas Mitigadoras: A contratada será responsável pela coleta e destinação final ambientalmente adequada de todos os resíduos gerados durante a prestação do serviço, seguindo o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), se aplicável.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Conforme justificado no presente Estudo Técnico Preliminar.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DAIANE RENATA KERNISKI

Presidente - Integrante Requisitante/Técnico

DIETERSON DEBUS

Membro da comissão de contratação

ISLAN PINTO RODRIGUES

Membro da comissão de contratação



ANEXO II
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ (UTFPR)

CONTRATANTE (UASG 153029)

DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 46/2026

PROCESSO SEI 23064.023373/2026-57

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida _____ no(a) _____ endereço _____, a fim da contratação de empresa especializada em serviços de lavagem externa e limpeza interna de veículos oficiais, limpeza interna e lavagem externa com enceramento, higienização (limpeza profunda do interior do veículo), aplicação de cristalizador/repelente de água nos para-brisas, polimento de veículos e polimento de faróis, conforme a demanda da frota, sem quantitativo mínimo, para o Campus Toledo/PR da UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - UTFPR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica 46/2026 e no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Lavagem externa e limpeza interna de veículo de passeio oficial do <i>campus</i> Toledo, incluindo aspiração, limpeza dos vidros e aplicação de odorizador / neutralizador de odores, com fornecimento de materiais e mão de obra. Veículos de referência: Cruze, Corolla, Parati, Fluence, HB20, etc.	UN	42	R\$xx	R\$xx
2	Lavagem externa e limpeza interna de veículo utilitário leve de carga oficial do <i>campus</i> Toledo, incluindo aspiração, limpeza dos vidros e aplicação de odorizador / neutralizador de odores, com fornecimento de materiais e mão de obra. Veículos de referência: Saveiro, Strada, etc.	UN	5	R\$xx	R\$xx

3	Lavagem externa e limpeza interna de veículo comercial leve de passageiros oficial do <i>campus</i> Toledo, incluindo aspiração, limpeza dos vidros e aplicação de odorizador / neutralizador de odores, com fornecimento de materiais e mão de obra. Veículos de referência: Sprinter, Renault Master, etc.	UN	3	5	R\$xx	R\$xx
4	Lavagem externa e limpeza interna de veículo caminhão leve oficial do <i>campus</i> Toledo, incluindo aspiração, limpeza dos vidros e aplicação de odorizador / neutralizador de odores, com fornecimento de materiais e mão de obra. Veículo de referência: F4000, etc.	UN	4	2	R\$xx	R\$xx
5	Lavagem externa <u>com enceramento</u> e limpeza interna de veículo de passeio oficial do <i>campus</i> Toledo, incluindo aspiração, limpeza dos vidros e aplicação de odorizador / neutralizador de odores, com fornecimento de materiais e mão de obra. Veículos de referência: Cruze, Corolla, Parati, Fluence, HB20, etc.	UN	5	6	R\$xx	R\$xx
6	Lavagem externa <u>com enceramento</u> e limpeza interna de veículo utilitário leve de carga oficial do <i>campus</i> Toledo, incluindo aspiração, limpeza dos vidros e aplicação de odorizador / neutralizador de odores, com fornecimento de materiais e mão	UN	6	1	R\$xx	R\$xx

**G
R
U
P
O
1**

	de obra. Veículos de referência: Saveiro, Strada, etc.				
7	Lavagem externa com enceramento e limpeza interna de veículo comercial leve de passageiros oficial do <i>campus</i> Toledo, incluindo aspiração, limpeza dos vidros e aplicação de odorizador / neutralizador de odores, com fornecimento de materiais e mão de obra. Veículos de referência: Sprinter, Renault Master, etc.	UN	1	R\$xx	R\$xx
8	Higienização interna de veículo de passeio oficial do <i>campus</i> Toledo, com fornecimento de materiais e mão de obra. Veículos de referência: Cruze, Corolla, Parati, Fluence, HB20, etc.	UN	6	R\$xx	R\$xx
9	Higienização interna de veículo comercial leve de passageiros oficial do <i>campus</i> Toledo, com fornecimento de materiais e mão de obra. Veículos de referência: Sprinter, Renault Master, etc.	UN	1	R\$xx	R\$xx
10	Polimento de veículo de passeio oficial do <i>campus</i> Toledo, com fornecimento de materiais e mão de obra. Veículos de referência: Cruze, Corolla, Parati, Fluence, HB20, etc.	UN	6	R\$xx	R\$xx
11	Polimento de veículo utilitário leve de carga oficial do <i>campus</i> Toledo, com fornecimento de materiais e mão de obra. Referência: Veículos de referência:	UN	1	R\$xx	R\$xx

	Saveiro, Strada, etc.				
12	Polimento de veículo comercial leve de passageiros oficial do <i>campus</i> Toledo, com fornecimento de materiais e mão de obra. Veículos de referência: Sprinter, Renault Master, etc..	UN	1	R\$xx	R\$xx
13	Polimento técnico em faróis de policarbonato, de veículos de passeio e utilitários leves oficiais do <i>campus</i> Toledo, incluindo lixamento, aplicação de selante / verniz com proteção UV e fornecimento de materiais e mão de obra. O serviço deve restaurar a transparência, com garantia mínima de 90 dias. Veículos de referência: Cruze, Corolla, Parati, Fluence, HB20, Saveiro, Strada, etc.	UN	7	R\$xx	R\$xx
14	Polimento técnico em faróis de policarbonato, de veículo comercial leve de passageiros oficial do <i>campus</i> Toledo, incluindo lixamento, aplicação de selante / verniz com proteção UV e fornecimento de materiais e mão de obra. O serviço deve restaurar a transparência, com garantia mínima de 90 dias. Veículos de referência: Sprinter, Renault Master, etc.	UN	1	R\$xx	R\$xx
	Aplicação de repelente de água/cristalizador nos para-brisas de veículos de passeio e utilitários leves				

15	oficiais do <i>campus</i> Toledo, com fornecimento de materiais e mão de obra. Veículos de referência: Cruze, Corolla, Parati, Fluence, HB20, Saveiro, Strada, etc.	UN	14	R\$xx	R\$xx
16	Aplicação de repelente de água/cristalizador nos para-brisas de veículo comercial leve de passageiros oficial do <i>campus</i> Toledo, com fornecimento de materiais e mão de obra. Veículos de referência: Sprinter, Renault Master, etc.	UN	2	R\$xx	R\$xx
				TOTAL	R\$ xxxx

Prazo de validade da proposta: xx (xxxx) dias (**mínimo 60 dias**).

Realização do Serviço - Conforme Termo de Referência.

Contato:

Telefone:

E-mail:

Dados bancários:

Banco: xxx

Agência: xxx

Conta Corrente: xxx

Declaro estar incluso nos preços da proposta, **todos os insumos que o compõem**, tais como as despesas com mão de obra, impostos, taxas, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta dispensa de licitação.

Declaramos que conhecemos os termos do Aviso de Dispensa 46/2026 e seus anexos.

Sr(a) / CPF / RG / Cargo/função

Assinatura do Representante Legal
(*permitido assinatura eletrônica)



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **RAFAEL PEDRINI, AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, em (at) 22/05/2026, às 12:00, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site (The authenticity of this document can be checked on the website) https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador (informing the verification code) **5723149** e o código CRC (and the CRC code) **CE5AB9BD**.



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ (UTFPR)

CONTRATANTE (UASG 153029)

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 46/2026

PROCESSO SEI 23064.023373/2026-57

Declaro, sob as penalidades da Lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, comprova o pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e da contratação.

Nome:

Cargo:

Identificação e Assinatura do representante legal da empresa



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **RAFAEL PEDRINI, AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, em (at) 22/05/2026, às 12:00, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site (The authenticity of this document can be checked on the website) https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador (informing the verification code) **5723197** e o código CRC (and the CRC code) **EA0CC6E2**.



***** MINUTA *****

ANEXO IV

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS SEM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA - CONTRATAÇÃO DIRETA

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ (UTFPR)

CONTRATANTE (UASG 153029)

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 46/2026

PROCESSO SEI 23064.023373/2026-57

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 46/2026 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

A Universidade Tecnológica Federal do Paraná, (órgão) contratante), com sede no(a) na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 20..., publicada no *DOU* de de de, portador da matrícula funcional nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 23064.023373/2026-57 e em observância às disposições [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação Eletrônica nº 46/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de lavagem externa e limpeza interna de veículos oficiais, limpeza interna e lavagem externa com enceramento, higienização (limpeza profunda do interior do veículo), aplicação de cristalizador/repelente de água nos para-brisas, polimento de veículos e polimento de faróis, conforme a demanda da frota, sem quantitativo mínimo, para o Campus Toledo/PR da UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - UTFPR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Lavagem externa e limpeza interna de veículo de passeio oficial do <i>campus</i> Toledo, incluindo aspiração, limpeza dos vidros e aplicação de odorizador / neutralizador de odores, com fornecimento de materiais e mão de obra. Veículos de referência: Cruze, Corolla, Parati, Fluence, HB20, etc.	UN	42	R\$xx	R\$xx
2	Lavagem externa e limpeza interna de veículo utilitário leve de carga oficial do <i>campus</i> Toledo, incluindo aspiração, limpeza dos vidros e aplicação de odorizador / neutralizador de odores, com fornecimento de materiais e mão de obra. Veículos de referência: Saveiro, Strada, etc.	UN	5	R\$xx	R\$xx
	Lavagem externa e limpeza interna de veículo comercial leve de passageiros oficial do <i>campus</i> Toledo, incluindo aspiração, limpeza dos vidros e aplicação				

3	de odorizador / neutralizador de odores, com fornecimento de materiais e mão de obra. Veículos de referência: Sprinter, Renault Master, etc.	UN	5	R\$xx	R\$xx
4	Lavagem externa e limpeza interna de veículo caminhão leve oficial do <i>campus</i> Toledo, incluindo aspiração, limpeza dos vidros e aplicação de odorizador / neutralizador de odores, com fornecimento de materiais e mão de obra. Veículo de referência: F4000, etc.	UN	2	R\$xx	R\$xx
5	Lavagem externa <u>com enceramento</u> e limpeza interna de veículo de passeio oficial do <i>campus</i> Toledo, incluindo aspiração, limpeza dos vidros e aplicação de odorizador / neutralizador de odores, com fornecimento de materiais e mão de obra. Veículos de referência: Cruze, Corolla, Parati, Fluence, HB20, etc.	UN	6	R\$xx	R\$xx
6	Lavagem externa <u>com enceramento</u> e limpeza interna de veículo utilitário leve de carga oficial do <i>campus</i> Toledo, incluindo aspiração, limpeza dos vidros e aplicação de odorizador / neutralizador de odores, com fornecimento de materiais e mão de obra. Veículos de referência: Saveiro, Strada, etc.	UN	1	R\$xx	R\$xx
7	Lavagem externa <u>com enceramento</u> e limpeza interna de veículo comercial leve de passageiros oficial do <i>campus</i> Toledo, incluindo aspiração, limpeza dos vidros e aplicação de odorizador / neutralizador de odores, com fornecimento de materiais e mão de obra. Veículos de referência: Sprinter, Renault Master, etc.	UN	1	R\$xx	R\$xx
8	Higienização interna de veículo de passeio oficial do <i>campus</i> Toledo, com fornecimento de materiais e mão de obra. Veículos de referência: Cruze, Corolla, Parati, Fluence, HB20, etc.	UN	6	R\$xx	R\$xx
9	Higienização interna de veículo comercial leve de passageiros oficial do <i>campus</i> Toledo, com fornecimento de materiais e mão de obra. Veículos de referência: Sprinter, Renault Master, etc.	UN	1	R\$xx	R\$xx
10	Polimento de veículo de passeio oficial do <i>campus</i> Toledo, com fornecimento de materiais e mão de obra. Veículos de referência: Cruze, Corolla, Parati, Fluence, HB20, etc.	UN	6	R\$xx	R\$xx
11	Polimento de veículo utilitário leve de carga oficial do <i>campus</i> Toledo, com fornecimento de materiais e mão de obra. Referência: Veículos de referência: Saveiro, Strada, etc.	UN	1	R\$xx	R\$xx
12	Polimento de veículo comercial leve de passageiros oficial do <i>campus</i> Toledo, com fornecimento de materiais e mão de obra. Veículos de referência: Sprinter, Renault Master, etc..	UN	1	R\$xx	R\$xx
	Polimento técnico em faróis de policarbonato, de veículos de passeio e utilitários leves oficiais do <i>campus</i> Toledo, incluindo lixamento, aplicação de selante / verniz com proteção UV e fornecimento de				

13	materiais e mão de obra. O serviço deve restaurar a transparência, com garantia mínima de 90 dias. Veículos de referência: Cruze, Corolla, Parati, Fluence, HB20, Saveiro, Strada, etc.	UN	7	R\$xx	R\$xx
14	Polimento técnico em faróis de policarbonato, de veículo comercial leve de passageiros oficial do <i>campus</i> Toledo, incluindo lixamento, aplicação de selante / verniz com proteção UV e fornecimento de materiais e mão de obra. O serviço deve restaurar a transparência, com garantia mínima de 90 dias. Veículos de referência: Sprinter, Renault Master, etc.	UN	1	R\$xx	R\$xx
15	Aplicação de repelente de água/cristalizador nos para-brisas de veículos de passeio e utilitários leves oficiais do <i>campus</i> Toledo, com fornecimento de materiais e mão de obra. Veículos de referência: Cruze, Corolla, Parati, Fluence, HB20, Saveiro, Strada, etc.	UN	14	R\$xx	R\$xx
16	Aplicação de repelente de água/cristalizador nos para-brisas de veículo comercial leve de passageiros oficial do <i>campus</i> Toledo, com fornecimento de materiais e mão de obra. Veículos de referência: Sprinter, Renault Master, etc.	UN	2	R\$xx	R\$xx
TOTAL				R\$ xxxx	

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Aviso de Dispensa Eletrônica;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, com início em ___/___/___ e término em ___/___/___, prorrogável por até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação; e
- f) Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor estimado total anual da contratação é de R\$ (.....).

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.2.1. Os quantitativos serão requisitados conforme a necessidade da Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Campus Toledo/PR.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes, encontram-se definidos no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 13/05/2026 (data da assinatura do Estudo Técnico Preliminar).

7.2. Após o interregno de um ano, se o contrato for prorrogado, independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice *IPCA* (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.9.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.9.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

- 8.9.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;
- 8.9.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
- 8.9.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
- 8.9.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.
- 8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- 9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- 9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, se for o caso e, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua

proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;
- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo [Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008](#);
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato, quando for o caso;
- 9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.31. Garantir o acesso do contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E PEÇAS

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência e Aviso de Dispensa, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo [137 da Lei nº 14.133, de 2021](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Das indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.7. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.7.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.7.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do [inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021](#), reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I - Gestão/Unidade: 153029/15246;

II - Fonte de Recursos: xxx

III - Programa de Trabalho: xxx

IV - Elemento de Despesa: xxx

V - Plano Interno: xxx

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor](#) - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Toledo/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Toledo/PR, [dia] de [mês] de 2026.

Representante legal do CONTRATANTE
(Assinatura eletrônica)

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 - xxxxx

(Assinatura eletrônica)

2 - xxxxx

(Assinatura eletrônica)

[Assinatura da autoridade competente]

Advocacia Geral da União

Modelos da Lei 14.133/21 - Modelos de licitações e contratações diretas - Modelo Contrato Serviços Sem Mão de Obra Lei 14.133/2021

Atualização: dezembro/2025

Link: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/contratacao-direta>



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **RAFAEL PEDRINI, AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, em (at) 22/05/2026, às 12:00, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site (The authenticity of this document can be checked on the website) https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador (informing the verification code) **5723265** e o código CRC (and the CRC code) **D541D99C**.

Referência: Processo nº 23064.023373/2026-57

SEI nº 5723265